



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO
Licitação: Pregão Eletrônico 06/2019 Protocolo Geral: 3523/2018
DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE
Nome nº: NET SERVICE S/A Outros dados de identificação:
Objeto: Manutenção da sala de servidores.
DADOS DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO
Meio de protocolo: Ofício DATA: 28/03/2019
CONTEÚDO DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO
<u>Anexo</u>
CONTEÚDO DA RESPOSTA
Aguardando manifestação da pregoeira responsável.

ILUSTRE PREGOEIRO REPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – MG.

NET SERVICE S.A., estabelecida na Rua Ministro Orozimbo Nonato 102, 1º Andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no. 00.427.205/0001-58 e I.E nº 06293991400310, neste ato representada pelo seu representante legal, vem oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019**, nos termos e fundamentos expostos nas razões a seguir.

Posto isto requer o acolhimento e o provimento da presente impugnação a fim de que se corrijam os vícios detectados, requerendo ainda a suspensão imediata da licitação.

Termos nos quais,

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.



JOSÉ MOREIRA DE ARAUJO NETO
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG

Protocolado em 28/03/19, às 14h49.

Débora Fernandes Amaral - CM: 431
Chefe de Seção de Apoio a Licitações
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Matriz Nova Lima: Ed. Icon - Rua Min. Orozimbo Nonato, 102, 1º andar, Torre B – CEP: 34006-053 - Telefone Geral: +55 (31) 2123-9999 - Fax: +55 (31) 2123-9910
Aracaju: Rua Urquiza Leal, 113 - Salgado Filho, Aracaju/SE - CEP: 49020-490 - Telefone Geral: +55 (79) 3246-2425 - Fax: +55 (79) 3246-2539
Rio de Janeiro: End.: Av. Rio Branco, nº 156, sala 1206 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-901 – Telefone Geral: +55 (21) 3570-0615
São Paulo: Av. Jabaquara, 1909, 5º andar/Cj. 52 – Saúde - São Paulo/SP – CEP: 04045-003 - Telefone Geral/Fax: +55 (11) 3017-6255
Vitória: Rua José Alexandre Buais, 300, sala 1103 - Ed. Work Center - Enseada do Suá - Telefone Geral: +55 (27) 3134-1100 - Fax: +55 (27) 3134-1110

www.netservice.com

EMPRESA CERTIFICADA

ISO 9001 ISO 14001 OHSAS 18001

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a “a contratação prevê a manutenção preventiva e corretiva através de aberturas de chamados realizados através de sistema de atendimento help desk na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana), com atendimento on site 8x5 (8 horas x 5 dias) mediante os níveis de serviços acordados entre as partes (SLA).

Ocorre que o Edital ora impugnado não se encontra de acordo com as determinações da Lei 8666/83, pelas razões que se seguem.

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet) , valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

No caso em comento, tal critério não foi observado para fins de estimativa de preços prévia, vez que vários orçamentos foram desconsiderados da média sob fundamento de estarem supostamente discrepantes aos demais, o que não ocorreu na realidade.

O único critério utilizado foi o menor preço, inclusive manifestamente inexequível, no qual se basearam em valores que correspondem a um terço dos valores dos demais fornecedores, não devendo ser este o critério, especialmente quando são requeridos oito orçamentos.

O preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o serviço, calculando-se a média pelas propostas encaminhadas que não sejam manifestamente inexequíveis ou excessivamente altas, o que na situação em comento não ocorreu, sendo critério de desclassificação as mais altas.

Tal critério não pode ser mantido, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, competitividade.

Determina a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014, que, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Durante a pesquisa, recomenda-se desprezar aferições de preços que não reflitam o preço praticado a partir de certa época, pois a contratação mais vantajosa não é, sempre, a mais econômica para o Poder Público.

É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames, o que não caso não ocorreu.

Para proporcionar a fidedignidade da pesquisa, o ideal fazer a média dos preços apresentados, o que no presente caso não se deu, viciando a pesquisa de preços praticada.

No caso em comento, a situação se agrava na medida que os orçamentos são solicitados sem qualquer especificação de serviços, quantitativos reais que auxiliaria na elaboração dos orçamentos, limitando-se a proposta ao preço global, o que é inadmissível diante natureza do objeto orçado, impactando nos preços bem como contraria o §2º do artigo 40 da Lei 8666/93.

Verifica-se, assim, que o vício antecede inclusive o edital, atinge a fase preparatória, o que inviabiliza a continuidade do procedimento antes de que seja sanado o mencionado vício, sob pena de nulidade de todo o processo.

Por tudo exposto, necessário seja sanado o vício, para que seja republicado o edital.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios quanto à estimativa de preços que foram detectados, na forma da lei, requerendo ainda a suspensão imediata da licitação, designando-se nova data para a apresentação das propostas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 01 de março de 2019.



JOSÉ MOREIRA DE ARAUJO NETO
DIRETOR PRESIDENTE